

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA****Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1674, de 01 de MARÇO de 2023.**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APOIAR AS CAMPANHAS REALIZADAS PELA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MARILÂNDIA - CDL.**

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar a Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia (CDL), com a elaboração das artes do evento; divulgação em carro de som e rádio; confecção de cartazes e cupons para o sorteio para as campanhas, que seguem: "CAMPANHA DO DIA DAS MÃES", "CAMPANHA DO DIA DOS PAIS", "SUPER LIQUIDA" "MEGA SALDÃO" e "NATAL PREMIADO" no ano de 2023.

Parágrafo único. O apoio descrito no caput deste artigo tem por objetivo contribuir com a realização das Campanhas, que proporcionam aumento nas vendas do comércio, gerando emprego e renda para o município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento anual.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 01 de março de 2023.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740 Data: 01/03/2023
12:16:14

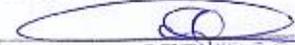
AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

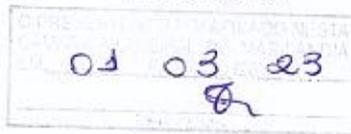
Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 01/03/2023.

Assinado digitalmente por ANA PAULA
ASTORI FERREIRA:13667324723 Data:
01/03/2023 12:18:16

Data Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 01/03/2023


SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2


01 03 23

Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo